

**Resolução CRMV-SC Nº 0101/2014, de 01 de outubro de 2014.**

**EMENTA: Altera a remuneração do defensor dativo no processo ético-profissional no âmbito do CRMV-SC, conforme Resolução nº 875/2007 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMV-SC, no uso das suas atribuições, conforme a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992 (RIP), do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 6º da Resolução CRMV-SC nº 088, de 23 de julho de 2012, ficando esse com a seguinte redação:

**"Art. 6º - A remuneração do Defensor Dativo, nomeado na forma estabelecida nesta Resolução, será fixada pelo Plenário do CRMV-SC, no acórdão de julgamento, até o limite de 10 URH's (Unidade Referencial de Honorários), conforme tabela divulgada pela OAB-SC, atendidos os seguintes requisitos:**

- a) o grau de zelo do profissional;**
- b) lugar onde ocorreu a prestação do serviço;**
- c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo defensor e o tempo exigido para o seu serviço.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de outubro de 2014.

**Méd. Vet. Carla Zoche**  
*Secretária-geral*  
CRMV-SC nº 3220

**Méd. Vet. Moacir Tonet**  
*Presidente*  
CRMV-SC nº 00837